



*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO  
JOSÉ DAS PALMEIRAS  
3º TERMO ADITIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 043/2025  
CONTRATO Nº 093/2025**

**Objeto: – Contratação de empresa (s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.**

**EMPRESA: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

RECEBEMOS DA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO  
 E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 18/11/13, declaramos que  Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança  
 Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança

2 Data: / / Assinatura: Identidade:

NF-e  
Nº 666.777  
SÉRIE 1

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438  
 Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135  
 Cidade: UF: ARAUCARIA - PR  
 Fone/Fax: (41) 3643-1718  
 E-mail: sac@ciapetro.com.br

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1  
1- SAÍDA 1

Nº 666.777  
SÉRIE 1  
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO  
4126 0301 4660 9100 0460 5500 1000 6667 7718 4524 1806

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATURZA DA OPERAÇÃO (FOP) VENDAS DE MERCADORIAS 5.655

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141260114690601 25/03/2026 10:27:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90178219-94 INSCR EST SUBST TRIBUT 90180598-91 CNPJ 01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL 15422 CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ/CPF 18.165.161/0001-09 DATA DA EMISSÃO 25/03/2026

ENDEREÇO AV JOSE BONIFACIO 1445 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CFP 85898-000 DATA ENTRADA/SAÍDA 25/03/2026

MUNICÍPIO SAO JOSE DAS PALMEIRAS FONE/FAX (45) 3259 1288 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 90633098-90 HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:25:28

FATURA

30/03/2026 - 7.300,00	02/04/2026 - 7.300,00	06/04/2026 - 7.300,00	10/04/2026 - 7.300,00	13/04/2026 - 7.300,00
-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 36.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 36.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTI FRETE POR CONTA Próprio/Remetente CÓDIGO ANTT 53244699 PLACA DO VEÍCULO UF MG CNPJ/CPF 01466091000118

ENDEREÇO AV GALEAO - DE 1715 AO FIM - LADO ÍMPAR 1991 MUNICÍPIO CIANORTE UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011732140

QUANTIDADE 5.000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO 338544 PESO BRUTO 4.217,00 PESO LÍQUIDO 4.217,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI ICMS	VI IPI	ICMS	IPI
00153	OLEO DIESEL B S500 - COMUM	2710.19.21	061	5.655	L	5.000	7,30	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023)

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placas: QJK-0B45(MG), QJM-4A81(PR)ICMS MONOFÁSICO. Lei Complementar nº 192/2022 Convênio ICMS 199/2022 Motorista VALDECI CARVALHO DA SILVA JUNIOR CPF 02101388901 O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final Num Laudo 21196/2026, Temperatura 26,5. Densidade: 0,8434 Envelope de Amostra Testemunha nr 95\*3997 (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023)

Lacres Cor PRETO 1607292, 1607541, 1607542, 1607543, 1607544, 1607545, 1607546, 1607547, 1607548, 1607549, 1607550, 1607551, 1607552, 1607553, 1607554, 1607555, 1607556, 1607557, 1607558, 1607559, 1607560

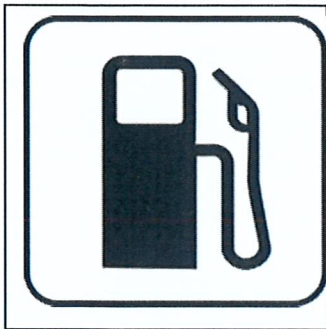
Deposito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ.03.774.231/0001-40 IE 90266076-36.

PRODUTO	COD ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE MONO	ICMS MONO
OLEO DIESEL B S500 - COMUM	820101012	21196/2026	26,5	0,8434	R\$5.000,00	R\$5.850,00

\*\*VALOR A COMPLET R\$0,00      \*\*PREÇO MAX 0,0000

Motorista VALDECI CARVALHO DA SILVA JUNIO CPF 02101388901 V03 EL

RESERVADO AO FISCO



## **NOSSO POSTO**

**CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**  
CNPJ: 18.165.161/0001-09 INCR. ESTADUAL: 90633098-90  
Av. José Bonifácio, 1445 – centro  
85898-000 – São José das Palmeiras – Paraná  
Fone: (45) 3259-1641

### **PEDIDO DE REVISÃO PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Contrato Administrativo nº 093/2025

Pregão Eletrônico nº 043/2025

Contratante: Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Contratada: Cavaco Comércio de Combustíveis Ltda

CNPJ nº 18.165.161/0001-09

Objeto: Fornecimento, sob demanda, de óleo diesel comum (uso rodoviário)

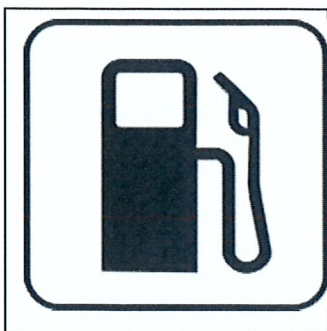
#### ***I – DO OBJETO DO PEDIDO***

A empresa CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, na qualidade de contratada, vem, respeitosamente, à presença da Administração Municipal, requerer a REVISÃO CONTRATUAL PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato Administrativo nº 093/2025, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do contrato.

#### ***II – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA***

Após a formalização do contrato, verificaram-se elevações relevantes nos preços do óleo diesel praticados pelas distribuidoras, decorrentes de fatores externos e alheios à vontade da contratada, tais como oscilações do mercado internacional de petróleo, ajustes promovidos pelas refinarias, custos logísticos e impactos tributários.

Tais aumentos encontram respaldo nos levantamentos oficiais divulgados pela Agência Nacional do



## **NOSSO POSTO**

**CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**  
CNPJ: 18.165.161/0001-09 INCR. ESTADUAL: 90633098-90  
Av. José Bonifácio, 1445 – centro  
85898-000 – São José das Palmeiras – Paraná  
Fone: (45) 3259-1641

Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que publica periodicamente os preços médios praticados no mercado regional, evidenciando elevação posterior à data da contratação. Configura-se, assim, fato superveniente apto a ensejar a recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

### **III – DO VALOR CONTRATADO ORIGINALMENTE**

Valor unitário originalmente contratado: R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por litro.

Valor global máximo do contrato: R\$ 1.172.500,00 (um milhão cento e setenta e dois mil quinhentos reais).

### **IV – DA QUANTIDADE ESTIMADA**

Quantidade máxima estimada:

$R\$ 1.172.500,00 \div R\$ 6,70 = 175.000$  (cento e setenta e cinco mil) litros.

### **V – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA REVISÃO**

Percentual de recomposição pleiteado: 11,8 % (onze vírgula oito por cento).

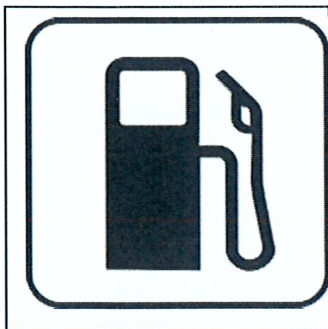
$R\$ 7,30$  (custo)  $\times$  11,8% (margem de lucro) = R\$ 8,16 (Oito Reais e Dezesesseis centavos)

Novo valor unitário: R\$ 8,16 (Oito reais e Dezesesseis centavos) por litro.

### **VI – DO VALOR GLOBAL APÓS A REVISÃO**

$175.000$  litros  $\times$  R\$ 8,16 = R\$ 1.428.000,00 (Um milhão Quatrocentos e Vinte e Oito mil reais).

Diferença financeira apurada: R\$ 255.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos reais).



## **NOSSO POSTO**

**CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**  
CNPJ: 18.165.161/0001-09 INCR. ESTADUAL: 90633098-90  
Av. José Bonifácio, 1445 – centro  
85898-000 – São José das Palmeiras – Paraná  
Fone: (45) 3259-1641

### **VII – QUADRO-RESUMO PARA ANÁLISE ADMINISTRATIVA**

Descrição	Valores
Valor unitário original	R\$ 6,70 / litro
Percentual de reequilíbrio	11,8%
Valor unitário revisado	R\$ 8,16 / litro
Quantidade estimada	175.000 litros
Valor global original	R\$ 1.172,500,00
Valor global revisado	R\$ 1.428.000,00
Diferença financeira	R\$ 255.500,00

### **VIII – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se o deferimento do pedido de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, com a atualização do valor unitário do óleo diesel para R\$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos) por litro, formalizando-se a revisão por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme entendimento da Administração.

São José das Palmeiras – PR, 25 de Março de 2026.

**SIRLENE  
DAL  
POZZO:02  
034561902**  
Assinado digitalmente por SIRLENE  
DAL POZZO:02034561902  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=4031290000151, OU=videoconferencia, CN=SIRLENE  
DAL POZZO:02034561902  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.25 14:51:20-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**  
Sirlene Dal Pozzo – Sócia-administradora  
RG No 6.492.839-2 SSP/PR  
CPF No 020.345.619-02



## **PARECER JURÍDICO**

Interessado: Município de São José das Palmeiras/PR

Contratada: Cavaco Comércio de Combustíveis Ltda – EPP

Contrato: nº 093/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025

Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro – Contrato nº 093/2025 (óleo diesel)

### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica do novo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa contratada no âmbito do Contrato nº 093/2025, cujo objeto é o fornecimento de óleo diesel para abastecimento da frota municipal.

O requerimento está instruído com nota fiscal de aquisição que demonstra custo unitário atual do combustível no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por litro, evidenciando elevação significativa do principal insumo do contrato, fato superveniente à apresentação da proposta vencedora.

Diante disso, cumpre examinar a viabilidade jurídica da recomposição, os parâmetros legais, editalícios e contratuais aplicáveis, bem como definir o valor unitário adequado, observando-se os limites da legislação vigente e os entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas.

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

#### **II.I. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro constitui garantia constitucional e legal do contratado, tendo por finalidade preservar a equação originalmente pactuada, evitando onerosidade excessiva ou inviabilidade da execução contratual.

Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a revisão contratual quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os encargos do contratado.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Assim, a possibilidade de reequilíbrio se encontra igualmente prevista no Contrato nº 093/2025, que autoriza a revisão mediante requerimento formal devidamente instruído com documentação comprobatória, incluindo notas fiscais de aquisição.

### **II.II. DA REGRA ESPECÍFICA DO LIMITE DA RECOMPOSIÇÃO**

O edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025, por meio do seu Termo de Referência, estabelece regra expressa segundo a qual eventual recomposição de preços:

***“será limitada à manutenção da mesma margem de lucro existente na data da proposta vencedora”.***

Essa disposição delimita o alcance do reequilíbrio, vedando qualquer recomposição que resulte em geração de lucro adicional, alteração da vantagem competitiva originalmente ofertada ou criação de nova margem de rentabilidade.

Assim, o reequilíbrio deve:

- (i) recompor o aumento do custo comprovado;
- (ii) preservar a margem econômica existente na proposta vencedora;
- (iii) não redefinir a equação econômico-financeira original.

### **II.III. DA APURAÇÃO DA MARGEM DA PROPOSTA VENCEDORA**

A “margem de lucro existente na data da proposta vencedora”, mencionada no edital, **não se confunde com margens apuradas ao longo da execução contratual**, mas corresponde à **margem implícita no preço ofertado na licitação**, reconstruída a partir do **preço unitário da proposta vencedora**, fixado em **R\$ 5,96 por litro** e do **custo de aquisição comprovável à época da contratação**, demonstrado por nota fiscal no valor de **R\$ 5,335 por litro**.

A diferença entre esses valores representa a **margem econômica original do contrato**, apurada em **R\$ 0,625 (sessenta e dois centavos e meio) por litro**, sendo esta a margem aplicável para fins de recomposição.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**II.IV. DA APLICAÇÃO DA MARGEM ORIGINAL AO CUSTO ATUAL  
COMPROVADO**

O novo pedido encontra-se instruído com nota fiscal de aquisição datada de 25/03/2026, que comprova custo atual de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por litro.

Em observância à regra editalícia de manutenção da margem da proposta vencedora, o preço reequilibrado deve ser apurado pela soma do custo atual com a margem original, resultando em:

***R\$ 7,30 + R\$ 0,625 = R\$ 7,925, arredondado monetariamente para R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos) por litro.***

Esse valor recompõe integralmente o custo comprovado sem gerar lucro adicional, preservando a equação econômico-financeira original do contrato.

**II.V. DA TABELA ANP COMO PARÂMETRO DE MERCADO (SEM  
VINCULAÇÃO AUTOMÁTICA)**

O contrato e o edital autorizam a utilização de referências regionais de mercado, inclusive dados da Agência Nacional do Petróleo – ANP, apenas como parâmetro, vedada qualquer forma de reajuste automático ou indexação.

Conforme consulta atual realizada pela Administração, os dados da ANP indicam:

- **preço médio de revenda:** R\$ 7,60;
- **preço máximo de revenda:** R\$ 8,49.

O valor apurado para o reequilíbrio (**R\$ 7,93**) situa-se **acima da média e abaixo do máximo**, mantendo-se **compatível com a faixa de mercado**, o que atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e prevenção de sobrepreço.

Recomenda-se, por cautela administrativa e transparência, que a **planilha ou print da consulta ANP** utilizada seja anexada aos autos, com identificação do período e do recorte geográfico.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **opina-se pela viabilidade jurídica do deferimento do novo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato nº 093/2025, com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, nas cláusulas contratuais de revisão e na regra expressa do Termo de Referência, que limita a recomposição à manutenção da margem de lucro existente na data da proposta vencedora.

Assim, considerando o custo atual comprovado de R\$ 7,30 por litro; a margem original de R\$ 0,625 por litro e a compatibilidade com os parâmetros de mercado da ANP, **recomenda-se a fixação do novo preço unitário em R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos) por litro**, devendo a alteração ser formalizada por **Termo Aditivo**, com efeitos financeiros a partir do protocolo do pedido.

São José das Palmeiras/PR, 30 de março de 2026.

  
**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**  
**Assessora Jurídica**



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

## **CONTROLE INTERNO**

### **PARECER DE ACOMPANHAMENTO**

Desencadeado tramite para emissão do Termo Aditivo do Contrato 093/2025, Pregão Eletrônico 043/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa (s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e análise com emissão de parecer, pela Assessoria Jurídica do Município.

Desta forma opinamos pela legalidade do referido Termo aditivo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 30 de Março de 2026.

  
Marlene Kazik Sarmiento Bassi  
Assessora de Controle Interno



Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DESPACHO**

Trata-se de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro formulada pela contratada do Contrato nº 093/2025, cujo objeto é o fornecimento de óleo diesel, decorrente do Pregão Presencial nº 043/2025.

A contratada informou que houve elevação no preço do óleo diesel no mercado, passando o valor do litro de R\$ 6,70 (Seis reais setenta centavos) para R\$ 7,93 (Sete reais e noventa e três centavos), conforme demonstrado por documentação fiscal apresentada.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante da comprovação da alteração dos custos e da imprevisibilidade das oscilações do mercado de combustíveis.

Considerando que a proposta apresentada na licitação teve como base os preços de mercado vigentes à época, e que a manutenção do valor originalmente pactuado acarretaria desequilíbrio contratual, é medida necessária a recomposição da equação econômico-financeira, a fim de evitar prejuízo à contratada e enriquecimento ilícito da Administração.

Diante do exposto, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 093/2025, com o consequente aumento do valor unitário do óleo diesel para R\$ 7,93 (Sete reais e noventa e três centavos) por litro, devendo ser formalizado o respectivo Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

São José das Palmeiras, 31 de Março de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – OLEO  
DIESEL COMUM N.º 093/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.165.161/0001-09, estabelecido na Av. José Bonifácio, 1445- Centro- São José das Palmeiras/PR, neste ato representado por sua sócia-administradora a Sra. **SIRLENE DAL POZZO**, brasileira, casada, do comércio, portadora da RG nº 6.492.839-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 020.345.619-02, residente e domiciliada na Rua Itaipu, 37 – Centro- São José das Palmeiras/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**CONSIDERANDO:**

Que houve acréscimo no preço do óleo diesel comum.

Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DAS ALTERAÇÕES**

**A Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento, de reajustamento - passa a ter a seguinte redação:**

**Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento, do reajustamento Passa ter a Seguinte Redação.**

**Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento, do reajustamento - O preço é seguinte será de R\$ 7,93 (Sete reais e noventa e três centavos) por litro, totalizando o valor máximo de até R\$ 1.277.450,60 (um milhão duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) até o término do contrato. até o término do contrato. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, sendo que as notas fiscais/ faturas devem ser protocoladas com no mínimo quatro dias de antecedência e sempre acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.;**



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 28 de Novembro de 2025, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 31 de Março de 2026.

Contratante

Município de São José das Palmeiras  
Franco Maria Alves Cabral  
Prefeito Municipal

Contratada

**Cavaco Comercio de Comb. Ltda - EPP**  
Sra. Sirlene Dal Pozzo - comerciante  
RG 6.492.839-2 SSP/PR





**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 093/2025  
PREGAO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

**Objeto: – Contratação de empresa (s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Fundamento: Da Lei nº 14.133/2021

Altera o preço do óleo diesel constante na Cláusula Terceira, passa de R\$ 6,70 (Seis reais e setenta centavos) o litro, para R\$ 7,93 (Sete reais e noventa e três centavos) por litro, passando o total máximo de R\$ 1.133.054,21 (um milhão cento e trinta e três mil cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), para 1.277.450,60 (um milhão duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 31 de Março de 2026.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
Código Identificador:807FA2FE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**AQUISIÇÃO Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**AQUISIÇÃO Nº 093/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

**Objeto:** – Contratação de empresa (s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**Contratado:** CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**Fundamento:** Da Lei nº 14.133/2021

Altera o preço do óleo diesel constante na Cláusula Terceira, passa de R\$ 6,70 (Seis reais e setenta centavos) o litro, para R\$ 7,93 (Sete reais e noventa e três centavos) por litro, passando o total máximo de R\$ 1.133.054,21 (um milhão cento e trinta e três mil cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), para 1.277.450,60 (um milhão duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 31 de Março de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:F4850A0C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 991/2026**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - SEDUC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - SEDUC**

O Município de Paranaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público este Edital de Chamamento Público para selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com o objetivo de celebrar um Termo de Fomento. O financiamento será integralmente realizado com recursos provenientes de emenda parlamentar, conforme o plano de ação nº 09032024-071515/2024.

O procedimento de seleção seguirá a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Poderá ser selecionada mais de uma proposta, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

O valor global disponível para este edital é de R\$ 114.339,06 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e seis centavos).

**1. PROPÓSITO DO EDITAL**

O presente Edital de Chamamento Público, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba, visa selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs), previamente credenciadas, para a celebração de parceria destinada ao fortalecimento e desenvolvimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento de seleção será regido pelas seguintes normas:

•Constituição da República Federativa do Brasil;

•Lei Federal nº 4.320/1964;

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 345.542,43 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três, centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT

17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT

17.001.13.392.0033.2.459. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIRBLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNB

2029 - 3.3.90.39.00.00 31005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 345.542,43

**Total Suplementação: 345.542,43**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Maria Rodrigues do Santos  
Código Identificador:742DFFB8



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 18.165.161/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:36:46 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/09/2026.

Código de controle da certidão: **DD2B.934E.4076.3BF9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 39263690-87**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.165.161/0001-09**  
Nome: **CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.165.161/0001-09  
Certidão n°: 35554921/2026  
Expedição: 31/03/2026, às 13:54:54  
Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.165.161/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.165.161/0001-09  
**Razão Social:** CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** AVE JOSE BONIFACIO 1445 / CENTRO / SAO JOSE DAS PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2026 a 27/04/2026

**Certificação Número:** 2026032901252117123218

Informação obtida em 31/03/2026 13:55:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 77.819.605/0001-33**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**93/2026**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/05/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**

<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
2836	18.165.161/0001-09	9063309890	103

**ENDEREÇO** AVENIDA JOSÉ BONIFACIO, 1445, 0 - CENTRO São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

**CÓD. AUTENTICAÇÃO:5ZXJ2G2QETJC4XC4B92**

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 10 de Março de 2026

QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	PREÇO MÉDIO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
22/03/2026	28/03/2026	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL	7,60	8,49

<https://www.gov.br/amp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>